



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – CPL/FECILCAM

### PROCESSO Nº 17.157/12

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2012, 10horas.**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES da FECILCAM, NA AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 733-CENTRO – CAMPO MURÃO-PR.**

### 1 - PREÂMBULO

1.1 A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM, por seu diretor, Antônio Carlos Aleixo, nomeado pelo Decreto 4884 DE 10/06/2009 e através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n. 040/2010 de conformidade com a Lei 15.608/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Lei Complementar nº 123 de Dezembro de 2006, bem como deste edital, torna pública a realização de licitação, **no dia 19/12/2012, às 10 horas**, na sala de reuniões da FECILCAM, na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme estabelece o Art. 37, lei 15.608/07, Inciso III, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA E SISTEMA MONITORADO DE SEGURANÇA PARA 12 MESES**, conforme descrito no anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 O recebimento do Envelope “A” contendo a Proposta de Preço e Envelope “B” documentação de habilitação **“dar-se-á até às 09horas, do dia 19/12/2012**, no setor de protocolo geral, no endereço acima indicado.

1.4 A abertura dos Envelopes “A” contendo a Proposta de Preço e Envelope “B” Documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado, **às 10horas do dia 19/12/2012**.

1.5 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa por assinatura de Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando a interposição de recurso da fase de proposta de preço e habilitação, proceder-se-ão os trabalhos.

### 2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA COM GUARDIÃO 24 HORAS E MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM ALARME E ATENDIMENTO 24 HORAS**, para o período de 12 meses, de acordo com as necessidades da FECILCAM, conforme condições, especificações, valores e estimativas constantes no Anexo I



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

**2.2 – Valor máximo para contratação: R\$ 105.633,56 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais, cinqüenta e seis centavos.**

**2.2.1 Dotação Orçamentária: 4560.0000.4151une8.3390.3904-fonte 132**

2.2.2 As despesas originadas com a contratação dos referidos serviços serão liquidadas pela FECILCAM obedecendo aos critérios da necessidade, conveniência, adequabilidade, emergência e economicidade, de acordo com a programação de recursos disponibilizados pela administração pública, observados critérios de disponibilidade financeira a cada período de liberação e aplicação de recursos para a referida rubrica orçamentária.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Administração, as empresas jurídicas que exerçam atividades inerentes ao objeto deste edital e interessados que preencham as condições exigidas .

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 150 da Lei nº 15.608/07.

3.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

### **4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e da CARTA CREDENCIAMENTO**

4.1 – Os envelopes A e B, sendo “A” proposta de preço “B” documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

**À  
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM  
PROCESSO Nº 17.157/12  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 03/12 - CPL  
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
INDICAÇÃO SE ME OU EPP**  
-----

**À  
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM  
PROCESSO Nº 17.157/12  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 03/12 - CPL  
ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

4.2 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo protocolo geral da FECILCAM.

4.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à comissão de licitação na data e hora de abertura dos envelopes A.

## **5 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** - Os preços para a execução dos serviços deverão ser cotados pelos proponentes considerando o valor máximo unitário por cada serviço, de acordo com as especificações do anexo I, estando inclusos toda e qualquer incidência de impostos, despesas com mão-de-obra, equipamentos necessários para o monitoramento eletrônico, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, custos administrativos, comissões, lucros, encargos, taxas, tributos, ou outros custos.

**5.1.1 As propostas apresentadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**5.1.2 As propostas deverão considerar o prazo 12 meses para prestação dos serviços contratados.**

**5.2 Serão desclassificadas as propostas que:**

5.2.1 Deixem de apresentar as propostas no modelo indicado, em papel timbrado da empresa proponente (sob qualquer forma de impressão, datilografada ou por meio informatizado, sem emendas e rasuras), contendo todas as condições nele estabelecidas, devidamente datada, rubricada e assinada, pelo Diretor ou Representante ou procurador legal da proponente.

**5.3 A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a licitante:**

5.3.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do edital.

5.3.2. Comparou os documentos entre si e obteve todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, possibilitando-lhe a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5.3.3. Assumiu integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos combustíveis.

**5.4 As características técnicas do(s) objeto(s) licitado(s) não poderão ser inferiores às exigências mínimas previstas no presente edital.**



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

**5.5 No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência do Artigo 48, da Lei 8.666/93 e alterações e art. 89, § 3º da Lei nº 15.608/2007.**

**5.6 Não será considerada, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.**

**5.7 Não serão aceitas propostas abertas ou por via fac-símile (fax) ou por meio eletrônico (email).**

## **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.**

6.1 – O envelope “B”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

### **6.1.1 – Comprovação de habilitação jurídica**

Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II, em papel timbrado do proponente (MODELO ANEXO II);

### **6.1.2 – Comprovação de habilitação fiscal e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de Negativa de Débitos.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

g) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instruída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e regulamentada a sua exposição pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho.**

i) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (MODELO ANEXO V);

j) Declaração de microempresa – Me, ou empresa de pequeno porte – EPP (MODELO ANEXO IX);

### **6.1.3 – Comprovação de qualificação técnica**

a) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação (MODELO ANEXO VI);

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO VII);

c) Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (MODELO ANEXO VIII);

d) Atestado de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada, que a proponente realizou os serviços semelhantes ao objeto licitado, cumprindo com todas as obrigações contratuais;

e) Apresentar registro no CREA – Conselho Regional de Administração

### **6.1.4 – Qualificação econômica-financeira**

a) Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada à substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

b) As pessoas jurídicas constituídas há menos de um ano apresentarão balanço correspondente ao período de sua existência, bem como a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, observado o prazo estipulado neste Edital que é de 90 (noventa) dias, caso não haja previsão na própria certidão.

## **6.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:**



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

a) no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente à CPL, no início da sessão de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta de Preços), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3.1 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, o número do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## 7 – PROCEDIMENTOS E CREDECIMENTO

7.1 Na data, horário e local mencionado no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, **COM A PRESENÇA NÃO OBRIGATÓRIA DE 01 (UM) REPRESENTANTE DE CADA EMPRESA CONFORME CARTA DE CREDENCIAMENTO**, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito à indenização. Na data da abertura das propostas, a critério da Comissão de Licitação, poderão constar observações dos proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

## 7.1.2 Credenciamento

7.1.2.1 Aos proponentes que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Modelo Anexo I), devendo ainda, identificar-se exibindo sua Carteira de identidade ou documento equivalente, bem como os atos constitutivos do licitante.

7.1.2.2 A não apresentação, incorreção das credenciais ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão pública, inclusive interpor recursos.

7.1.2.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa PROPONENTE neste certame.

## 7.1.3 Procedimentos

7.1.3.1 - Serão abertos os envelopes A, contendo a proposta COMERCIAL dos proponentes, sendo que o proponente que apresentar o “MENOR PREÇO POR LOTE”, será considerado o vencedor nesta primeira etapa. Na seqüência será aberto o envelope “B” do vencedor para averiguar a referida “Documentação de Habilitação” exigida no item 6 do Edital . Caso o proponente classificado em primeiro lugar esteja irregular no item “Habilitação” passaremos para a abertura do envelope “b” do segundo colocado e assim sucessivamente, até que possa ser declarado o vencedor do certame.

7.1.3.2 – O Envelope B, também ficará anexo ao processo licitatório para eventual averiguação caso seja necessário.

7.1.3.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

7.1.3.4 - Prevendo a participação de empresas na condição de ME ou EPP e conforme determina a LC 123 de 14 de dezembro de 2006 em seus Art. 42 a 49 o julgamento das propostas se dará da seguinte forma:

7.1.3.5 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido feita por ME ou EPP. Se a melhor proposta for de ME ou EPP, esta será automaticamente declarada vencedora do certame. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem entre os 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.1.3.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (Por escrito) no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise da conformidade da proposta, sob pena de preclusão.**

7.1.3.8 - A comissão de licitação, após a análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação da direção da FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, para as providências legais cabíveis.

7.1.3.9 - Da decisão da Comissão cabe recurso junto à Direção da FECILCAM, no prazo regulamentar.

## **8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem CRESCENTE dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço.

8.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto na Lei 15.608, artigo 86 em seus incisos I e II.

## **9 – CRITÉRIOS PARA REJUSTE DOS PREÇOS**

9.1 O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação da proposta, podendo após este período ser revisto com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.

9.2 Poderão as partes rever as condições da proposta apresentada pela empresa, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável à espécie.

## **10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**





CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

10.1 – Após a homologação e adjudicação dos objetos aos seus respectivos vencedores, a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO será feita mediante instrumento contratual o qual deverá ser assinado pelas partes.

## 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

**11.1.1 Apresentação de Notas Fiscais, as quais deverão ser emitidas da seguinte forma:**

**Razão Social: Fundo Paraná - CNPJ: 13.196.364/0001-30.**

**Endereço: Av. Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico – Curitiba – Paraná – CEP: 80.210-170**

11.1.2 Os respectivos documentos fiscais dos serviços efetuados, deverão ser apresentados no prazo de até 05 dias úteis, junto ao setor financeiro da FECILCAM, devidamente atestado por responsável pelo acompanhamento dos serviços.

**11.1.3** Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente, por serviço prestado,.

11.2 – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,33% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, até o máximo de 2% do valor contratual.

11.3 - O pagamento decorrente da prestação de serviços, objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação **orçamentária 4560.0000.4151une8.3390.3904-fonte 132**

11.4 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 94 da Lei nº 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 12 – DAS RESPONSABILIDADES

### 12.1 – Da CONTRATADA, referente aos Serviço de Monitoramento Eletrônico

**12.1.1** - Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações na prestação dos serviços de monitoramento eletrônico com alarme e atendimento 24 , durante todos os dias da semana incluindo instalação de equipamentos e insumos em regime de comodato com manutenção preventiva junto ao campus da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, e monitoramento eletrônico com alarme e atendimento 24 horas com manutenção preventiva dos equipamentos existentes junto ao prédio central da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte deste em relação à prestação dos serviços contratados, sob pena das sanções previstas em edital. Caso ocorra mudança nos cronogramas pré-estabelecidos pela ocorrência de algum fato inesperado, caberá a Contratante a comunicação imediata para a empresa contratada, com no mínimo 02 (duas) horas antes do início da prestação do serviço, visando seu cancelamento imediato, sendo que caso ocorra mudança de data ou



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

horário para o início e término da prestação do serviço, não caberá qualquer tipo de pagamento ou indenização por parte da Contratante.

12.1.2 Prestar os serviços referentes ao monitoramento eletrônico com alarme e atendimento 24 horas e manutenção dos equipamentos existentes, compreendendo todos os blocos de sala de aula e demais dependências da FECILCAM, situado na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, centro – Campo Mourão-PR necessário e junto ao Campus da FECILCAM, situado às margens da BR 369, KM 3 devendo a este serem realizados com a devida instalação de todo equipamento necessário em regime de comodato, com manutenção preventiva.

12.1.2 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada junto ao CREA-ES, como condição para o início da instalação dos equipamentos;

12.1.3 Providenciar todos os serviços e materiais necessários à instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos junto a campus da FECILCAM;

12.1.4 Responsabilizar-se-á inteiramente pela substituição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem ônus adicional para a FECILCAM;

12.1.5 utilizar na prestação do serviço mão-de-obra qualificada, equipamentos novos e materiais de 1ª (primeira) qualidade;

12.1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **12.2 – Da CONTRATADA referente a Prestação de Serviços de Vigia com Guardião.**

**12.2.1** A CONTRATADA deverá dispor de vigias devidamente capacitados, responsabilizando-se por danos e prejuízos diretos causados à contratante, por negligência ou imperícia de seus vigilantes, desde que provadas a culpa dos mesmos.

**12.2.2** Os serviços deverão ser prestados durante 24 horas diárias em todos os dias da semana, incluindo domingos e feriados

**12.2.3** A prestação dos serviços de vigia deverá ser realizada junto ao campus da FECILCAM, situado na BR-369, km 03.

**12.2.4** Os vigias deverão comparecer ao local mencionado acima, devidamente uniformizados, e munidos com crachá fornecidos pela CONTRATADA, bem como, todo o equipamento necessário para a realização do trabalho .

**12.2.5** – Promover a substituição imediata de funcionários postos a serviço da CONTRATANTE sempre que, por qualquer motivo, esta assim desejar e se manifestar expressamente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa, mesmo que esta tenha sido promovida por vontade da CONTRATANTE, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título.



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

### **12.3 Da CONTRATADA referente às demais obrigações pertinentes aos serviços**

**12.3.1** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela existência de fiscalização e/ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**

**12.3.2** Deverá manter atualizados os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (CND), a Fazenda Nacional e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF) bem como cumprir o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**

**12.3.3** - Efetuar os pagamentos aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência desta licitação, os proventos dos trabalhos devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, horas extras, vale-transporte e tudo o mais prescrito em lei e outras despesas que se fizerem necessárias.

**12.3.4** – A proponente deverá estar devidamente autorizada pelos órgãos fiscalizadores do setor, a executar os serviços objeto desta Licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela FECILCAM.

**12.3.5** – A empresa contratada compromete-se a executar os serviços objeto da presente licitação nas datas, horários e condições solicitadas pela Contratante, não cabendo em hipótese alguma recusa ou mudanças por parte da contratada, quanto ao serviço solicitado.

**12.3.6** - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente, devendo os serviços serem imediatamente executados

### **12.4 – Da CONTRATANTE**

**12.2.1** - Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto desta licitação.

**12.2.2** - Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.

**12.2.3** - Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.

**12.2.4** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos neste edital

**12.2.5** - Não exigir dos vigilantes, serviços estranhos a atividade específica (vigilância), sob pena de arcar com as consequências que advierem a si, a CONTRATADA, e a terceiros



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

## **14 – DO PRAZO DE VALIDADE**

**14.1** - O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

## **15 – RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS**

**15.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

**15.2** – Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.302-100 – Campo Mourão - Paraná, Fax (44) 3518-1828.

**15.3** - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

**15.4** - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.5** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 94 da Lei Estadual nº 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**15.6** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.7** - A falta de manifestação imediata e motivada durante o prazo legal disposto em edital, importará na preclusão do direito de recurso.

**15.8** - Não será concedido prazo para recursos, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) proponente, conforme previsto em edital.

**15.9** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**15.10** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.11** - Não serão conhecidas as impugnações ou recursos imotivados ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

## 16 – ANEXOS DO EDITAL

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição dos serviços
Anexo II	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV	Modelo de Termo de Renúncia;
Anexo V	Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
Anexo VI	Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;
Anexo VII	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VIII	Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;
Anexo IX	Modelo de Declaração de Microempresa – Me, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
Anexo X	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo XI	Modelo Minuta de Contrato

## 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente será prestado quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - no horário de 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 17:00 de Segunda a sexta-feira CEP 87.303-100, Fax -fone (0 44) 3518-1880

Campo Mourão, .....de ..... de 2012

-----  
 Éder Rogério Stela  
 Presidente CPL  
 Portaria 145/2012-D



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2012  
PROCESSO Nº 17.157/12**

**ANEXO I**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGIA COM GUARDIÃO 24 HORAS E MONITORAMENTO ELETRÔNICO ALARME E ATENDIMENTO 24 HORAS – VALOR MÁXIMO: R\$ 105.633,56**

item	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS DE VIGIA COM GUARDIÃO DESARMADO</b></p> <p>Disponibilidade de no mínimo um vigia para atendimento 24 horas, durante todos os dias da semana, incluindo domingos e feriados com rondas noturnas regulares de táticos no local de vigilância – contrato para 12 meses. Apresentar proposta com planilha de composição dos custos, OBSERVANDO O PISO MÁXIMO DA CATEGORIA. Local de realização dos serviços: Campus da FECILCAM, BR 369, KM 03. APRESENTAR PLANILHA DETALHA DOS CUSTOS DE ACORDO COM PLANILHA ANEXA A ESTE EDITAL.</p>	92.393,56
02	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM ALARME E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO COM ATENDIMENTO 24 HORAS</b></p> <p>2.1 Fornecimento e instalação de 01 central 748 Ultra 24 zonas;            2.2 fornecimento e instalação de 01 teclado digital 626 com senha;            2.3 fornecimento e instalação de 01 Protetor de rede elétrica;            2.4 fornecimento e instalação de 01 Protetor de linha telefônica            2.5 fornecimento e instalação de 01 Caixa metálica para central do alarme;            2.6 fornecimento e instalação de 01 bateria selada 12V 7A            2.7 fornecimento e instalação de 02 sirenes;            2.8 fornecimento e instalação de 01 transformador;            2.9 fornecimento e instalação de 20 sensores Paradox 476 PRO;            2.10 fornecimento e instalação de 05 Cabos DNI CCI 2 pares 40x50;            2.11 fornecimento e instalação 01 filtro ADSL</p> <p>Monitoramento com atendimento 24 horas, todos os dias da semana, incluindo domingos e feriados. Local: Campus da FECILCAM, BR 369, KM 03.            APRESENTAR PROPOSTA COM PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS ESPECIFICANDO CADA SUB-ITEM            CONTRATO PARA 12 MESES</p>	6.180,00
03	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM ALARME E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES:</b></p> <p>3.1 Manutenção preventiva de 05 centrais 748 Ultra 24 zonas;            3.2 Manutenção preventiva de 05 teclados digitais Paradox;            3.3 Manutenção preventiva de 10 Protetores de rede elétrica;            3.4 Manutenção preventiva de 10 Protetores de linha telefônica            3.4 Manutenção preventiva de 05 Caixas metálicas para central do alarme;</p>	7.060,00



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

<p><b>3.5</b> Manutenção preventiva de 05 baterias seladas 12V 7A  <b>3.6</b> Manutenção preventiva de 10 sirenes;  <b>3.7</b> Manutenção preventiva de 05 transformadores;  <b>3.8</b> Manutenção preventiva de 74 sensores Paradox 476 PRO;  <b>3.9</b> Manutenção preventiva de 30 Cabo DNI CCI 2 pares 40x50;  <b>3.10</b> Manutenção preventiva de 01 Kit completo Cerca elétrica;  <b>3.11</b> Manutenção preventiva de 02 Sensores microondas intelbras;  <b>3.12</b> Manutenção preventiva de 05 filtros ADSL  <b>3.13</b> Monitoramento com atendimento 24 horas, todos os dias da semana, incluindo domingos e feriados. Local: Prédio central FECILCAM, Av. Comendador Norberto Marcondes, 733. . O monitoramento deverá incluir todas as dependências da faculdade, incluindo: blocos de salas de aula, área administrativa, biblioteca, pátio interno, laboratórios, departamentos, auditório, estacionamento e demais dependências;  <b>CONTRATO PARA 12 MESES.</b></p>	
---	--

**Obs: A empresa deverá apresentar atestado de visita técnica para os itens 2 e 3.**

**OBSERVAR A PLANILHA ANEXA AO EDITAL PARA O ITEM 1**

- ESTAS PLANILHAS SÃO EXPLICATIVAS, SERVINDO DE BASE PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.
- O PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS, DETALHANDO OS CUSTOS É OBRIGATÓRIO.
- CUSTOS INDIRETOS/TX. DE ADM. A CRITÉRIO DA EMPRESA.
- NO CASO DA VIGILANCIA, A EMPRESA QUE POSSUIR CARGA
- HORÁRIA DE TRABALHO DIFERENCIADA DA REGULAMENTADA PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU SEJA, 12X36, FAVOR APRESENTAR;
- COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM FIRMA RECONHECIDA.



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

## ANEXO II

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 PROCESSO Nº 17.157/12

À Comissão de Licitação da FECILCAM

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.....portador da Cédula de Identidade sob n.º .....e CPF sob n ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA N.º 03/2012, instaurada pela FECILCAM, através do Processo Nº 17.157/12.

Na qualidade de representante legal da empresa..... outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de Interposição de Recurso.

CAMPO MOURÃO, ..... de ..... de 2012.

.....  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

R.G : .....

C.P.F : .....





CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

### ANEXO III

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 PROCESSO Nº 17.157/12

À Comissão de Licitação da FECILCAM

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA N.º 03/2012, processo nº 17.157/12 instaurado pela FECILCAM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMPO MOURÃO, de 2012

.....  
(assinatura do representante legal da empresa proponente  
R.G :  
C.P.F :





CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

**ANEXO V**

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2012  
PROCESSO Nº 17.157/12**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 03/12, Processo n.º 17.157/12, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

## ANEXO VI

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 PROCESSO Nº 17.157/12

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 03/12, Processo n.º 17.151/12, instaurado pela FECILCAM, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

## ANEXO VII

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 PROCESSO Nº 17.157/12

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 03/12, Processo nº 17.151/12, Instaurado pela FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

## ANEXO VIII

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 Processo Nº 17.151/12

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....  
.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA n.º 03/12, Processo N° 17.151/12, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

**ANEXO IX**

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2012  
PROCESSO Nº 17.157/12**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE - EPP  
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....  
.....

ENDEREÇO:.....  
.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – Processo Nº 17.157/12, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

**ANEXO X**

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12**

**PROPOSTA COMERCIAL - MODELO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

C.N.P.J: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	OBSERVAR AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO ANEXO I	
02		
03		

Anexar planilha de composição dos custos

Obs: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES

Concordamos com todas as condições do Edital.

....., ..... de..... de 2012

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:





CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

## ANEXO XI

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.151/12

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGIA COM GUARDIÃO E MINOTIRAMENTO ELETRÔNICO COM ALARME QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DECAMPO MOURÃO - FECILCAM E .....**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FECILCAM – FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Comendador Norberto Marcondes n.º 733, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Antonio Carlos Aleixo portador do CPF nº 544.114.919-15 a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito à....., cidade.Campo Mourão, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., neste ato representado por seu Diretor, Sr(A)....., brasileiro(a), portador(a) do CPF sob nº .....e RG nº ....., com endereço comercial na ..... a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei 15.608/07, e subsidiariamente lei 8666/93 de 21/06/93, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA 03/2012, pelos termos da proposta da contratada datada de .....e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA COM GUARDIÃO 24 HORAS E MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM ALARME E ATENDIMENTO 24 HORAS à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM**, em conformidade com as condições estabelecidas no anexo do edital e demais termos do edital de licitação CONCORRÊNCIA 03/2012, parte integrante do presente Instrumento.

#### **Parágrafo primeiro**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação CONCORRÊNCIA nº **003/2012**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **Parágrafo segundo:**



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

Para execução do objeto do presente Termo Contratual, a CONTRATADA se obriga a fornecer pessoal capacitado para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA 24 horas no campus da FECILCAM, situado junto a BR 369, KM 3, bem como o fornecimento, instalação e manutenção de todo o equipamento necessário para monitoramento eletrônico com alarme e naquele local, devendo o atendimento ser prestado durante 24 horas.

#### **Parágrafo terceiro**

Também compõe o objeto do presente Termo Contratual, a prestação de serviços de monitoramento eletrônico com alarme e a manutenção dos equipamentos já existentes na FECILCAM, devendo o atendimento ser prestado durante 24 horas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

#### **Parágrafo Primeiro**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, com relação às importâncias constantes dos documentos fiscais apresentados e atestados pela Pró-Diretoria de Gestão.. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, quaisquer tipo de pagamentos diretamente à outra empresa que não seja a CONTRATADA neste contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente, por serviço prestado e equipamentos fornecidos e instalados, de acordo com a distribuição dos itens constantes no anexo I.

#### **Parágrafo Quarto**

**Já com relação aos serviços do presente contrato, também caberá à(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), caso exigido pela fiscalização do domicílio da(s) CONTRATADA(S), observar a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).**

#### **Parágrafo Quinto**

**Solicitamos a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores. Se a CONTRATADA está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.**

#### **Parágrafo Sexto**

Havendo erros no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o mesmo ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

#### **Parágrafo Sétimo**

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Parágrafo Oitavo**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4546.4133.0008., Rubrica 33.90.39, nas diversas Fontes de Recursos.

#### **Parágrafo Nono**

Os documentos fiscais referentes aos serviços executados deverão ser obrigatoriamente da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) mediante a licitação realizada.

#### **Parágrafo Décimo**

Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes da Cláusula Terceira deste Contrato. **Caberá ainda à(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009 e NPF n.º 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

R\$

#### **CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

##### **Parágrafo Primeiro**

**O valor pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação da proposta, podendo após este período ser revisto com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.**

##### **Parágrafo Segundo**

Poderão as partes rever as condições da proposta apresentada pela CONTRATADA, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável à espécie. Em caso de ocorrência de variação substancial no preço do insumo Combustível, com uma possível variação dos serviços licitados, seja ela para maior ou menor valor do apresentado pela CONTRATADA, não poderá ser diferente dos índices fixados pelo Órgão Fiscalizador de Combustíveis Brasileiro, Agência Nacional de Combustíveis ou Órgão do Governo Federal que substituir a ANC, para fixação de preços do petróleo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE**



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

### **Parágrafo Primeiro**

O prazo de vigência deste contrato visando à execução do objeto constante da Cláusula Terceira, à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **Da CONTRATADA, referente aos Serviços de Segurança Monitorada**

- a) Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações na prestação dos serviços de monitoramento eletrônico com alarme e atendimento 24 horas, durante todos os dias da semana incluindo instalação de equipamentos e insumos junto ao campus da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte deste em relação à prestação dos serviços contratados, sob pena das sanções previstas em edital.
- b) Prestar os serviços referentes ao monitoramento eletrônico, junto ao prédio central, compreendendo todos os blocos de sala de aula e demais dependências da FECILCAM, situado na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, centro – Campo Mourão-PR necessário e junto ao Campus da FECILCAM, situado às margens da BR 369, KM 3 devendo a este serem realizados com a devida instalação de todo equipamento necessário.
- c) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada junto ao CREA-ES, como condição para o início da instalação dos equipamentos;
- d) Providenciar todos os serviços e materiais necessários à instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos junto a campus da FECILCAM;
- e) Responsabilizar-se-á inteiramente pela substituição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem ônus adicional para a FECILCAM;
- f) utilizar na prestação do serviço mão-de-obra qualificada, equipamentos novos e materiais de 1ª (primeira) qualidade;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **Da CONTRATADA referente ao Serviços Especializados de vigia com Guardião**

- a) Disponibilizar vigias devidamente capacitados, responsabilizando-se por danos e prejuízos diretos causados à contratante, por negligência ou imperícia de seus vigilantes, desde que provadas a culpa dos mesmos.



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

- b)** Responsabilizar-se pelos serviços de vigia durante 24 horas diárias, feita por ao menos um vigilante em todos os dias da semana, incluindo domingos e feriados, junto ao campus da FECILCAM, localizado às margens da BR 369, KM-3
- c)** Providenciar o comparecimento dos vigias ao local mencionado acima, devidamente uniformizados, e munidos com crachá fornecidos pela CONTRATADA, bem como, todo o equipamento necessário para a realização do trabalho .
- d)** Promover a substituição imediata de funcionários postos a serviço da CONTRATANTE sempre que, por qualquer motivo, esta assim desejar e se manifestar expressamente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa, mesmo que esta tenha sido promovida por vontade da CONTRATANTE, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título.

#### **Da CONTRATADA referente às demais obrigações pertinentes aos serviços**

- a)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela existência de fiscalização e/ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**
- b)** Manter atualizados os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (CND), a Fazenda Nacional e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF) bem como cumprir o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**
- c)** Efetuar os pagamentos aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência desta licitação, os proventos dos trabalhos devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, horas extras, vale-transporte e tudo o mais prescrito em lei e outras despesas que se fizerem necessárias.
- d)** A proponente deverá estar devidamente autorizada pelos órgãos fiscalizadores do setor, a executar os serviços objeto desta Licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela FECILCAM.
- e)** A empresa contratada compromete-se a executar os serviços objeto da presente licitação nas datas, horários e condições solicitadas pela Contratante, não cabendo em hipótese alguma recusa ou mudanças por parte da contratada, quanto ao serviço solicitado.

#### **Da CONTRATANTE**

- a)** Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto desta licitação.
- b)** Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

- c) Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos neste edital
- e) Não exigir dos vigilantes, serviços estranhos a atividade específica (vigilância), sob pena de arcar com as conseqüências que advierem a si, a CONTRATADA, e a terceiros

#### **Parágrafo primeiro**

À CONTRATADA cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações e execução

#### **Parágrafo segundo**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços efetuados, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente, devendo os serviços serem novamente executados, se for o caso.

#### **Parágrafo terceiro**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, devendo os serviços serem imediatamente executados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA**

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA, bem como seus representantes legais, serão responsáveis pelo cumprimento da proposta apresentada, respondendo cível, criminal e administrativamente em caso de inexecução do presente contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

**Com referência ao objeto contratado, fica obrigada a CONTRATADA, à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.**

#### **Parágrafo Terceiro**

**Ainda quando da execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.**

#### **Parágrafo Quarto**

**Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à CONTRATADA.**

#### **Parágrafo quinto**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente, devendo os serviços serem imediatamente executados



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

### Parágrafo Primeiro

A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar o presente contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### Parágrafo Terceiro

Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- a) a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- b) a sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

### Parágrafo Quarto

Em caso de atraso injustificado no cumprimento da execução dos serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas do presente contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre a quilometragem relativa às viagens solicitadas, por hora excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

- a) realizada a execução dos serviços com atraso, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;
- b) sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, ou ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;
- c) a aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Quarto desta Cláusula, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- d) as multas previstas no parágrafo citado não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;



CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

- e) a sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) a sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **Parágrafo Sexto**

Pela inadimplência, inexecução total ou parcial deste contrato ou instrumento equivalente, e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão deste contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado de viagens constantes do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima deste Contrato, para o período de 12 (doze) meses.

#### **Parágrafo Sétimo**

As sanções administrativas previstas nesta Cláusula, serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações.

#### **Parágrafo Oitavo**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas ou danos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

#### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Estadual nº 15.608/07.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.





CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 17.157/12

Campo Mourão , de de 2012.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: